



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO**

RESOLUÇÃO N.º 022/2014, de 25 de março de 2014

PROGRAMAÇÃO DO FCO PARA 2014.

- Condições Gerais de Financiamento.
- Assistência máxima permitida pelo Fundo.
- Teto de excepcionalidade.
- Regra de transição.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – CONDEL/SUDECO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 4ª Reunião Ordinária realizada em 25.03.2014, em Goiânia (GO), o Colegiado resolveu aprovar proposta extrapauta formulada pelo Conselheiro Representante do Estado de Goiás, por ocasião da reunião, no sentido de estabelecer que poderão ser contratadas até 31.12.2014 as propostas do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO com valor acima de R\$ 100 milhões até R\$ 200 milhões, protocoladas nas instituições operadoras e com cartas-consultas aprovadas pelos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal – CDE até 31.12.2013, respeitadas as demais condições estabelecidas pelo Conselho.

Brasília (DF), 25 de março de 2014.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Presidente do CONDEL/SUDECO